



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
03/10/2023	1.0	Primeira versão	Dênis

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2023.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022, regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: Aquisição de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

### **1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente objeto consiste na aquisição, mediante Pregão com Entrega Única, de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde, possibilitando a qualificação do atendimento aos usuários que utilizam os serviços de saúde.

A aquisição, através de Entrega Única, tem por finalidade garantir a celeridade na compra de medicamentos e Material Médico-Hospitalar essenciais para o atendimento nos Ambulatórios das Unidades de Saúde do Município, SAMU, Unidade Móvel de Saúde e, também, para distribuição gratuita a todos os pacientes que apresentem receita de origem SUS, assegurando o atendimento à população.

### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Santo Antônio da Patrulha, compreendendo os itens conforme tabela em anexo, estando estes alinhados com o planejamento desta Secretaria Municipal da Saúde.

A escolha pelo Sistema Pregão Entrega Única se dá em virtude da urgência na aquisição destes itens, pois grande parte dos mesmos são desertos/fracassados de pregões anteriores. Também citamos o fato de que muitos desses itens estão apresentando oscilação de estoque e valores no mercado farmacêutico, e, quando isso ocorre, a modalidade Pregão ENTREGA ÚNICA é mais indicada para êxito no Certame Licitatório.

### **3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com os objetos da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.**

A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado, os documentos de habilitação técnica, conforme descrito abaixo:

**Obs.: Para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 não é exigida a apresentação da certidão descrita na alínea “d”.**

- a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA.** Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo. Há ainda produtos que são isentos de Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA, serão aceitos de acordo com a legislação vigente para Distribuição e Comercialização desses itens.
- b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante,** possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- c) Alvará Sanitário** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.
- d) Certidão de Regularidade** válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

**Obs.:** Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos para trabalharem com **medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes**, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC nº 16/2014.

A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de



armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

**Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30, no seguinte endereço:

**a) Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63** (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do Fiscal Dênis Cardoso da Rocha, que será designado através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo.

**Obs.:** A critério da Secretaria, este horário poderá ser alterado.

**Os medicamentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.**

**O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias**, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelo fiscal do Pregão Entrega Única e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 2108/2022.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do Pregão no processo licitatório.

**A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente (caso sejam emitidos mais de um empenho para o insumo adquirido contratado).**

**A CONTRATADA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital Licitatório.**

#### **4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS**



Segue o ANEXO I com a planilha contendo as informações referentes a este item.

## **5 - ANÁLISES DAS SOLUÇÕES**

Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para atender um período de cinco (05) meses, enquanto está em andamento o processo de aquisição desses itens através de Ata de Registro de Preços.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, estarão vinculados ao setor de orçamento, aos sites de pesquisa e a relação de fornecedores de licitações anteriores.

**Como sugestão de pesquisa, segue abaixo referências para obtenção dos valores estimados:**

ATA 1001/2023- Pregão Eletrônico 06/2022- Medicamentos Granpal

ATA 75/2022- Pregão Eletrônico 147/2022- Medicamentos

Banco de Preços em Saúde (BPS)

Licitacon- TCE-RS

Tais referências deverão ser obtidas com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

## **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Vislumbra-se que o valor será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Com base em aquisições anteriores e pesquisas realizadas em sítios eletrônicos de domínio amplo, o custo total tem como previsão o valor de R\$ 154.798,15.

## **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta é a licitação para aquisição através de Pregão com Entrega Única, em virtude da urgência na aquisição destes itens, pois grande parte dos mesmos são desertos/fracassados de pregões anteriores. Também temos o fato de que muitos



desses itens estão apresentando oscilação de estoque e valores no mercado farmacêutico, e, quando isso ocorre, a modalidade pregão ENTREGA ÚNICA é mais indicada para êxito no Certame Licitatório.

Os quantitativos, como já citado anteriormente, foram observados de acordo com a série histórica do consumo realizado pela secretaria, ressaltando, também, que há recursos com prazo para utilização. Os quantitativos previstos já estão considerando os itens que precisam ser adquiridos através dos referidos recursos.

Assim, conforme exposto acima, o Pregão Entrega Única para aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares descritos neste estudo é a solução mais vantajosa para a Administração pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos e Materiais Médicos necessários sejam adquiridos com o melhor custo-benefício, de forma a garantir que a população tenha acesso aos medicamentos e Materiais Médicos distribuídos pela Atenção Básica do Município.

## **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de Pregão com Entrega Única e a aquisição será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos medicamentos e materiais médico-hospitalares ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Pregão com Entrega Única.

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa



competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

Pretende-se que os Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares sejam de qualidade inquestionável, possibilitando condições adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O Pregão Entrega Única decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA O PREGÃO ENTREGA ÚNICA**

Para o Pregão Entrega Única pretendido, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do Certame;
- b) Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida formação do Certame tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da secretaria;
- c) Elaboração da Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;
- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;
- k) Marcação e abertura do certame;
- l) Fase de julgamento;
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Assinatura da empresa vencedora;
- p) Publicação nos meios oficiais;
- q) Emissão do empenho, conforme necessidade.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

## **12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- c) As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.
- d) Os Insumos devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares e vazamentos.
- e) A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos Insumos quando necessário.

Quantos aos impactos sociais, é preciso considerar que a aquisição de Medicamentos e Material Médico-hospitalar proporcionará tratamento farmacológico para várias comorbidades nas quais os usuários estão acometidos, possibilitando condições adequadas para atendimento aos pacientes que utilizam os serviços de saúde pública do município.

A licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal, gerando maior economia em relação ao valor de mercado.

## **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a elaboração de Pregão Entrega Única é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

## **14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> DENIS CARDOSO DA ROCHA Data: 11/10/2023 10:57:55-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p>Denis Cardoso da Rocha Farmacêutico-Bioquímico <b>Matrícula: 34985</b></p>	<p>Assinado de forma digital por Antônio Fernando Selistre: 36590932034 Dados: 2023.10.11 10:00:50 -03'00'</p> <p>Antônio Fernando Selistre Secretário Municipal da Saúde</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	<p>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.10.11 12:23:36 -03'00'</p> <p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>

Santo Antônio da Patrulha, 03 de outubro de 2023.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Código GRP	Nº PAC	ANVISA	AFE	Valor Unit. Estimado
1	300	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000ui+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 ui gts	15627	1825	SIM	SIM	R\$ 3,58
2	300	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	11877	1839	SIM	SIM	R\$ 1,23
3	1.500	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	1418	1846	SIM	SIM	R\$ 5,28
4	12.000	CAPSULA	Blister	AMOXICILINA 500MG	1419	1847	SIM	SIM	R\$ 0,25
5	15.000	CP	Blister	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	15625	1849	SIM	SIM	R\$ 3,96
6	500	FR	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML SUSP ORAL	32350	1848	SIM	SIM	R\$ 36,98
7	35.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG	1493	1862	SIM	SIM	R\$ 0,18
8	35.000	CP	Blister	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	1494	1864	SIM	SIM	R\$ 0,20
9	200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	1428	1870	SIM	SIM	R\$ 8,70
10	1.000	CP	BLISTER	Clomipramina 25mg comprimido	28777	1878	SIM	SIM	R\$ 0,90
11	400	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO CO CLORETO DE BENZALCONIO 0,9% + 0,01 % SOL NASAL	31159	1885	SIM	SIM	R\$ 0,87
12	100	Amp	2 mL	Complexo B Polivitamínico Injetável	32352	1894	SIM	SIM	R\$ 3,50
13	350	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	1435	1896	SIM	SIM	R\$ 1,33
14	200	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	11880	1899	SIM	SIM	R\$ 2,15
15	100	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJ	11268	1910	SIM	SIM	R\$ 1,05
16	200	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ	8128	1925	SIM	SIM	R\$ 0,97
17	5.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	11265	1942	SIM	SIM	R\$ 0,30
18	150	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	3744	1947	SIM	SIM	R\$ 2,27
19	400	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	8830	1950	SIM	SIM	R\$ 3,62
20	80	FR	60ML	Morfina 10mg/ml susp oral	14408	1963	SIM	SIM	R\$ 35,00

<b>21</b>	20.000	CAPSULA	Blister	NITROFURANTOINA 100MG	1465	1968	SIM	SIM	R\$ 0,42
<b>22</b>	1400	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	13213	1973	SIM	SIM	R\$ 3,80
<b>23</b>	10.000	CP	Blister	VERAPAMIL 80MG	2087	2008	SIM	SIM	R\$ 0,09
<b>24</b>	300	CAPSULA	Blister	FLUCONAZOL 150MG	11266	1920	SIM	SIM	R\$ 0,48
<b>25</b>	900	UN.	UN.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO, ESTERELIZADO A GAS OXIDO DE ETILENO, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, DISPOSITIVO CILINDRICO EM UMA DAS VALVAS COM APROXIMADAMENTE 33MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 30MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 116MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS, DE MATERIAL POLIETILENO/POLIPROPILENO, RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	27030	2090	SIM	SIM	R\$ 1,21

26	2.000	UN.	UN.	SERINGA DESCARTAVEL 5ML (SEM AGULHA) COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER-LOCK COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	27122	2172	SIM	SIM	R\$ 0,18
27	1000	UN.	UN.	SERINGA DESCARTAVEL, 3ML (SEM AGULHA) COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER-LOCK COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA	27121	2175	SIM	SIM	R\$ 0,16

28	7100	UN.	UN.	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM GEL SOLIDO DE BOA CONDUTIVIDADE NA PARTE CENTRAL, DISTRIBUIDO DE MODO UNIFORME, BEM COMO A ESPUMA CENTRAL, TAMBEM REGULAR. SEM REBARBAS, QUE SE ADAPTE COM FACILIDADE AOS ELETRODOS PADRAO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA	27017	2074	SIM	SIM	0,29
29	500	UN.	UN.	EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL PONTA PERFURANTE, GOTEJADOR PRECISO (20GTS=ML), TUBO PVC ATOXICO, APIROGENICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE FILTRO HIDROFOBO BACTERIOLOGICO COMPRIMENTO MINIMO 120 CM, PINCA ROLETE, CONECTOR LUER MACHO COM PROTETOR. CONFORME NBR ISO 594-1. ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ DADOS CONFORME RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA	27021	2082	SIM	SIM	1,65
30	2000	UN.	Cx com 100un.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40MM X 12MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES SEGUNDO RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	26914	2023	SIM	SIM	8,6

31	2000	UN.	UN.	SONDA URETRAL N. 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS NA PARTE DISTAI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	27148	2206	SIM	SIM	0,55
32	5000	UN.	UN.	SONDA URETRAL N. 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS NA PARTE DISTAI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA	27149	2207	SIM	SIM	0,55

33	300	UN.	UN.	SERINGA DE 20ML (SEM AGULHA), DESCARTAVEL, COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER- SLIP COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	27120	2177	SIM	SIM	0,5
34	300	UN.	UN.	SERINGA DE 20ML (SEM AGULHA), DESCARTAVEL, COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER- LOCK COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA	27123	2176	SIM	SIM	0,5